



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 4.197, de 28 de dezembro de 2017.

**Reajusta o subsídio dos
Secretários Municipais.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei
Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou,
o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica reajustado em 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R\$ 6.524,17 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Santo Ângelo, em 28 de dezembro de 2017.

Adolar Rodrigues Queiroz
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4E2CCBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica reajustado em 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R\$ 6.524,17 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Santo Ângelo, em 28 de dezembro de 2017.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:1BA7A797

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.198, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica reajustado em 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, passando, respectivamente, para R\$ 19.645,48 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) o subsídio do Prefeito e R\$ 9.822,74 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Santo Ângelo, em 28 de dezembro de 2017.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AA04ACAB

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Institui temporariamente turno único na Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais **RESOLVEU** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA**:

Art. 1º Fica instituído o turno único contínuo de seis horas diárias no âmbito do Poder Legislativo de Santo Ângelo, a ser cumprido no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 3º A Contabilidade poderá optar por fazer turno único ou manter os dois turnos normais de trabalho.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

VER. PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Secretário

VER. ADEMIR QUEIROZ
Vice-Presidente

VER. EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6A28C97E

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2017

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

DETERMINA:

1. Que o turno da tarde do dia 29 de dezembro 2017 fica declarado como ponto facultativo, sendo que a compensação dar-se-á no período de 2 a 5 de janeiro de 2018.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRASE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:BC3F7261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.958, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017